

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE Nº 20.243.2015-50 TCE

ENTIDADE: Câmara Municipal de Jordão

NATUREZA: Prestação de Contas

OBJETO: Prestação de Contas da Câmara Municipal de Jordão, exercício 2014.

RESPONSÁVEL: Francisco Alves Guimarães

PROCURADOR:

RELATOR: Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro

ACÓRDÃO Nº 9.687/2016 PLENO-TCE/AC

EMENTA: Prestação de Contas. Câmara Municipal de Jordão. Irregularidade, aplicação de multa art. 89, inciso II, comunicação ao Conselho Regional de Contabilidade a respeito das incorreções contábeis, encaminhamento do apurado ao Ministério Público Estadual.

.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator: a)- Pela REPROVAÇÃO da Prestação de Contas da Câmara Municipal de Jordão – exercício 2014, de responsabilidade de seu Presidente a época, Sr. Francisco Alves Guimarães, com base no artigo 51, inciso III, alíneas "b" da Lei Complementar Estadual nº 38/93; b) - Pela aplicação de multa, prevista no art. 89, inciso II da Lei Complementar Estadual nº. 38/93, ao Sr. Francisco Alves Guimarães, presidente a época, e ao Sr. Marcos Antônio Caldas Lague, responsável pela contabilidade, no valor de R\$ 3.570,00 (três mil, quinhentos e setenta reais); c) - Pela comunicação ao Conselho Regional de Contabilidade a respeito das incorreções contábeis realizada pelo contabilista, para as providências que entender adotar; d) - Pelo encaminhamento do apurado ao Ministério Público Estadual, para adoção de medidas que entender necessário, no que diz respeito às Despesas sem os devidos procedimentos licitatórios. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento dos autos.

Rio Branco – Acre, 03 de novembro de 2016.

Processo TCE n° 20.243.2015-50

Pág. 1 de 5



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

Conselheira **Naluh Maria Lima Gouveis**Presidenta do TCE/ACRE

Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro Relator

Fui presente:

Mario Sergio Neri de Oliveira Procurador-Chefe do MPE/TCE/AC